CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 218/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de estudo de viabilizar técnica para fazer constar no calendário oficial do Município de Salvador, na data de 26 abril, o "Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial," quando será desenvolvida campanha de conscientização da população, mediante afixação de cartazes, outdoos, distribuição de panfletos, bem como realização de palestras e seminários, divulgação na mídia, através de meios de comunicação como televisão, rádio, internet, dentre outros disponíveis".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica, sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a realização de estudo de viabilizar técnica para fazer constar no calendário oficial do Município de Salvador, na data de 26 abril, o "Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial," quando será desenvolvida campanha de conscientização da população, mediante afixação de cartazes, outdoos, distribuição de panfletos, bem como realização de palestras e seminários, divulgação na mídia, através de meios de comunicação como televisão, rádio, internet, dentre outros disponíveis.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência da Lei nº 5.535/99, que "***Institui a data 24 de outubro, como o Dia Municipal de Prevenção e Tratamento à Hipertensão Arterial.***", que versa sobre o tema consignado na epígrafe.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 218/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2015.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires